

Designação de Organismo de Atestação de Formação de técnicos para intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor no âmbito do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril

O Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril, estabelece como obrigatória a necessidade de atestação de formação técnica dos técnicos que procedem a intervenções em sistemas de ar condicionado que contêm gases fluorados com efeito de estufa instalados em veículos a motor com vista a promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa no âmbito das actividades a que se refere o Regulamento (CE) n.º 307/2008 da Comissão, de 2 de abril. O artigo 8.º do Decreto-Lei mencionado prevê, no seu n.º 2, que os Organismos de Atestação de Formação de técnicos para intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor sejam entidades designadas, após reconhecimento prévio, pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.).

Nestes termos a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. reconhece e designa a:

Actionlive, Lda.

com instalações no Edifício ETP Sicó – Gab. 5, Avenida do Brasil, n.º 1, 3230-255 Penela como:

Organismo de Atestação de Formação de técnicos para intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor.

Esta designação é válida enquanto se mantiver a certificação emitida pela DGERT.

Sem prejuízo da possibilidade desta Agência proceder, a qualquer momento, à confirmação das condições ora verificadas, qualquer alteração das mesmas deverá ser de imediato comunicada à APA, I.P.

Alfragide, 1 de junho de 2015

A vogal do conselho diretivo da APA, I.P.



Ana Teresa Perez